

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 6
DE 16-03-2009**

ACTA N.º 6

Data da reunião ordinária: 16-03-2009

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:30 horas

Términos da reunião: 16:30 horas

Resumo diário da Tesouraria: 13/03/20093.318.493,84 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Manuel António dos Santos Afonso

António Francisco Baptista Valente

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Vânia Andreia Lopes Neto

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, começando por saudar a senhora Vereadora Vânia Neto que tomou posse no dia quatro do corrente mês, em substituição da eleita Lúcia Corujo dos Reis Batalha cujo pedido de suspensão de mandato foi aceite na última reunião do Executivo Municipal, dando-se o referido auto de posse aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dois a treze do corrente mês e constantes dos Editais números trinta e dois, trinta e três e trinta e quatro/dois mil e nove.-----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Um – Saudou a senhora Vereadora Vânia Neto e solicitou ao senhor Presidente informação sobre a nova distribuição de funções. -----

--- **Dois** – Chamou a atenção para uma situação que se prende com um loteamento no Vale de Santarém de José Ferreira Paixão dado que, neste momento, já se transformou num caso social para o qual solicitou o máximo empenhamento para que se resolva com a maior celeridade.-----

--- Senhora **Vereadora Luisa Mesquita** – Desejou à senhora Vereadora Neto os maiores sucessos em prol do Concelho e dos seus munícipes, até final do mandato. Solicitou também informação sobre a distribuição de funções. -----

--- Na sequência das intervenções verificadas o senhor **Presidente** deu conhecimento, mediante distribuição de fotocópia, da **distribuição de funções** nos termos do artigo sessenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de

Janeiro, que a seguir se transcreve: -----

--- **FRANCISCO MOITA FLORES – PRESIDENTE**-----

--- * Finanças -----

--- * Criança e Educação-----

--- * Gestão Cemiterial-----

--- * Ordenamento do Território-----

--- * Centro Histórico -----

--- * Plano Director Municipal -----

--- * Relações Públicas e Externas -----

--- * Administração Geral -----

--- * Planeamento Estratégico-----

--- * Higiene Urbana e Resíduos Sólidos-----

--- * A.S. - Empresa das Águas de Santarém – EM, S.A.-----

--- * Cultura -----

--- * Acção Social -----

--- * Habitação -----

--- * Saúde -----

--- **RICARDO GONÇALVES – VEREADOR**-----

--- * Apoio às Freguesias -----

--- * Obras Municipais -----

--- * Juventude -----

--- * Trânsito -----

--- * Espaços Verdes e Espaço Público-----

--- * Taxas, licenças, mercados e feiras (Licenciamento de Actividades Diversas)-----

--- * Desporto -----

--- * Formação Profissional -----

--- **ANTÓNIO VALENTE – VEREADOR**-----

--- * Segurança e Protecção Civil -----

--- * Urbanismo e Obras Particulares -----

- * Gabinete de Fiscalização Municipal -----
- * Turismo -----
- * Defesa do Consumidor-----
- **VÂNIA NETO – VEREADORA** -----
- * Recursos Humanos -----
- * Modernização Administrativa e Gestão da Informação -----
- * Central de Compras -----
- * Assuntos Jurídicos, Notariado e Contencioso -----
- * Património Municipal-----
- * Património Cultural -----
- * Protecção Ambiental -----
- * Desenvolvimento Económico, Gabinete de Apoio ao Investidor e Apoio ao Sector Empresarial -----
- * Auditoria-----
- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------
- LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----
- **DIVERSOS** -----
- De **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA MARTA DE ALCANHÕES**, com sede na Rua António Paulino da Silva e Melo Lobo da Silveira, na Vila e freguesia de Alcanhões, deste Município, solicitando isenção de taxas referente à construção de um centro de dia para idosos. -----
- Pela **Chefe de Divisão Administrativa**, foi informado que de acordo com o disposto no número três, do artigo nono do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações, poder-se-á reduzir o valor referente à liquidação das taxas devidas até cinquenta por cento. -----
- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor das taxas até cinquenta por cento, conforme informação da Chefe da Divisão Administrativa.-----
- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **ANA CRISTINA ALMEIDA ANASTÁCIO**, residente na Quinta da Graciosa, lote trinta e três B, Cascais, solicitando informação prévia para construção de uma moradia sita no lugar e freguesia de Moçarria, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “A requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Porto da Vila, Santarém – freguesia de Moçarria. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, pretendendo a requerente construir fora da REN. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:-----

--- “**Dois** - *Nos espaços agro-florestais não integrados na RAN a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:*-----

--- *Área coberta – trezentos metros quadrados* -----

--- *Número máximo de pisos: dois* -----

--- *Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros*-----

--- *Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados* -----

--- **Três** - *As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas.* -----

--- **Quatro** - *O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.”* -

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- **“Artigo setenta e um** -----

--- *Dois* - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote.” -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: -----

--- **“Artigo setenta e três** -----

--- *As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.”* -----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----

--- *“Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:*-----

--- *Primeiro: Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.”* -----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte e oito de Maio:

--- **“Artigo Primeiro** -----

--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser*

efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.” -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- O terreno em causa, de acordo com planta de condicionantes do Plano Director Municipal, encontra-se inserido na área de protecção à via intermunicipal proposta, tendo em conta a informação apensa relativa a outro terreno com a mesma condicionante, não se vê qualquer impedimento à ocupação do mesmo nos termos propostos.-----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral da Edificação e Urbanização, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a informação técnica, informando-se a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições expressas na mesma. -----

--- De **ANA CRISTINA ALMEIDA ANASTÁCIO**, residente na Quinta da Graciosa, lote trinta e três B, Cascais, solicitando informação prévia para construção de uma moradia sita no lugar e freguesia de Moçarria, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Marcoa, Santarém – freguesia de Moçarria. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, pretendendo a requerente construir fora da REN.-----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:-----

--- “**Dois** - Nos espaços agro-florestais não integrados na RAN a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta – trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----

--- **Três** - As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas. -----

--- **Quatro** - O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.” -

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- “**Artigo setenta e um** -----

--- **Dois** - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote.” -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: -----

--- “**Artigo setenta e três** -----

--- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de

forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do comportamento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.” -----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----

--- *“Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:* -----

--- *Primeiro: Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais”.* -----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte e oito de Maio:

--- **“Artigo Primeiro** -----

--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação”.* -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- O terreno em causa, de acordo com planta de condicionantes do Plano Director Municipal, encontra-se inserido na área de protecção à A quinze, considerando-se que já se encontra executada e que o edificado a construir está a mais de cem metros da plataforma, julga-se não haver inconveniente à viabilidade da pretensão. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto,

Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral da Edificação e Urbanização, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições expressas na informação atrás transcrita. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **GESTELEC – GESTÃO E INVESTIMENTOS SOC. UNIPessoal, LIMITADA**, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, número cinquenta e dois – sexto E nove, Município do Porto, solicitando aprovação do projecto de especialidades do Sistema de Contendorização de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta do Mergulhão, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, licenciado pelo alvará de loteamento número um/dois mil e nove. -----

--- Dado que aquando da emissão do alvará de loteamento referido, havia ficado o mesmo condicionado ao parecer que viesse a ser emitido pela Divisão de Resíduos Sólidos e Promoção Ambiental desta Câmara Municipal. -----

--- Assim, e dado que a firma requerente apresentou o projecto de especialidade em causa a **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental**, informou o seguinte: -----

--- “Após análise do projecto de especialidade do Sistema de Contendorização de Resíduos Sólidos Urbanos apresentado, verifica-se que o mesmo foi rectificado de acordo com as indicações expostas na anterior informação técnica da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, reunindo os requisitos necessários para ser aprovado.”

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto em causa, em face da informação atrás transcrita. -----

--- De **SÓNIA MANUELA JESUS SILVA**, residente na Avenida Marques de Pombal, lote setenta e nove-A, São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando alteração de uso de garagem para serviços, sita na Urbanização Jardim de São Domingos, alvará de loteamento número vinte seis/setenta e quatro, nesta Cidade. --

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada uma informação que aqui se dá por

reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- Pela **senhora Vereadora Luísa Mesquita**, foi questionado se esta situação já lá existia há muito tempo, tendo sido esclarecido que já existe há cerca de vinte anos. -----

--- A Câmara deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Luísa Mesquita, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento (alteração de uso de garagem para serviços), em face das informações técnicas emitidas.-----

--- **CERTIDÕES** -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua de São Martinho, número dezasseis - primeiro Andar, correspondente à Fracção B, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado em nome de António Henriques Ferreira. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção habitacional localizada na Rua São Martinho, número dezasseis, primeiro andar, Fracção “B”, freguesia de Marvila, nesta cidade, pelo valor de cinquenta e cinco mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte sete, do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos”.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Monumento Nacional - Igreja de Santa Maria de Marvila (Monumento Nacional, Decreto número três mil trezentos e dezoito de vinte sete de Agosto de mil novecentos e dezassete; Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, II Série, número duzentos e sessenta e dois de onze de Novembro de mil novecentos e quarenta e seis), bem como ao Centro Histórico de Santarém (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- O direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de quinhentos e setenta e oito Euros e noventa e cinco cêntimos/metros quadrado (cinquenta e cinco mil euros/noventa e cinco metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT. -----

--- Deverá ser comunicado ao requerente o parecer final nesta matéria no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar do recebimento da participação pela entidade requerente, ao abrigo do disposto no número dois do artigo sétimo do Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro, que refere o seguinte: “A comunicação da Administração será enviada pelo registo de correio, com aviso de recepção, de forma a poder ser recebida dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da participação pela entidade a que se refere o número um do artigo terceiro, ou, se tiver havido pedido de esclarecimentos, a contar do recebimento da participação adicional a que se refere o artigo anterior”.-----

--- Também a **Junta de Freguesia**, informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face da informação técnica atrás transcrita. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os seguintes pedidos de licenciamento: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CORTIÇAL**, com sede na Rua do Comércio, no lugar de Cortiçal, Freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, nos dias seis e vinte e sete de Março de dois mil e nove - Ratificação do despacho do senhor Presidente emitido em seis de Março dois mil e nove -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE BARREIRINHAS E MURTEIRA**, com sede no lugar de Barreirinhas, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, nos dias seis e vinte sete de Março de dois mil e nove - Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental emitido em vinte sete de Fevereiro de dois mil e nove -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E MELHORAMENTOS DE SANTOS**, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, no lugar de Santos, Freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festejos Anuais, nos dias sete e oito de Março de dois mil e nove - Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental emitido em vinte e sete de Fevereiro de dois mil e nove -----

--- De **CENTRO CULTURAL E REGIONAL DE SANTARÉM**, com sede nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Café Concerto, no Fórum Mário Viegas, nos dias seis e sete de Março dois mil e nove. - Ratificação do despacho do senhor Presidente emitido em onze de Março de dois mil e nove.-----

--- De **GRUPO MOTARD “DOIDOS POR ELAS”**, com sede na Estrada Cinco de

Outubro, no lugar de Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, nos dias treze a quinze de Março de dois mil e nove - Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental emitido em dois de Março de dois mil e nove -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO, ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO MAPA DE PESSOAL** -----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três. um.dois e oito.três. dois, respectivamente, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro:-----

--- * No **Orçamento (receita)** – número seis, que totalizou nos REFORÇOS a importância de doze milhões duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro euros.

--- * No **Orçamento (despesa)** – número seis, que totalizou nos REFORÇOS a importância de doze milhões duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e nas ANULAÇÕES a importância de trinta e dois mil e quinhentos euros.

--- * Nas **Grandes Opções do Plano** – número cinco, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importa no valor global de vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco euros, financiamento que ficará definido. -----

--- Foi também presente a seguinte alteração ao **Mapa de Pessoal**: -----

--- “Na sequência de diversas informações dos Serviços, a solicitar a abertura de procedimentos concursais e de correcções que ocorreram aquando da sua elaboração,

verificando-se a necessidade de uma alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia para o ano de dois mil e nove, pelo que se anexam as folhas a substituir no referido Mapa de Pessoal: -----

--- **Departamento de Administração e Finanças:** -----

--- Na **Tesouraria** - no posto de trabalho referente à gestão financeira da tesouraria, gestão saldos diários, reconciliações bancárias, conferência documentos registados SGT, encerramento diário de contas, execução pagamentos e transferências bancárias, atendimento a munícipes, que se encontra contemplado por um Assistente Técnico deverá passar a Coordenador Técnico (transição Decreto-Lei número cento e vinte e um/dois mil e oito, de onze de Julho);-----

--- Na **Secção de Compras** - Alteração de um posto de trabalho, por contratação por tempo indeterminado na área de Direito, para desenvolver as funções de contencioso e verificação procedimental para um posto de trabalho por tempo determinado, para desenvolver as funções de procedimentos de aquisição de bens e serviços na área da e Administração Pública; (Informação número duzentos e cinquenta mil e setenta, de doze de Março de dois mil e nove);-----

--- Na **Secção de Contabilidade** - Alteração de um posto de trabalho, por contratação por tempo indeterminado, para contratação por tempo determinado, na área de gestão, (Técnico Profissional), para desenvolver as funções de Fornecedores por contratação pública (cabimentação conferência, contabilização e liquidação) Acordos de pagamento, (Informação número duzentos e cinquenta mil e setenta, de doze de Março de dois mil e nove); -----

--- **Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**-----

--- **Divisão de Gestão Urbanística:** -----

--- No Sector de Medições e Estatística - Alteração dos dois postos de trabalho. Monitorização dos procedimentos e prazos, garantindo procedimentos legais. Técnico de Informática para os mesmos postos de trabalho, para Assistentes Técnicos, na área de Técnico Profissional de Informática. -----

--- Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano (Informação número vinte e

oito/dois mil e nove, de quatro de Fevereiro): -----

--- Actividades transversais à Divisão - Alteração de um posto de trabalho de Assistente Operacional para Assistente Técnico, por contratação por tempo indeterminado, para exercer as funções de Gestão documental, processamento de informação entre sectores e para fora da divisão, arquivo, (lapso aquando da elaboração do mapa de pessoal). -----

--- **Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento:** -----

--- Na **Divisão de Ordenamento do Território** (Informação trinta e dois/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro): -----

· -- No **Sector Estudos e Sistemas de Informação** - Alteração na área de formação académica e/ou profissional, de Geografia para Geografia e Planeamento Urbano. -----

--- No **Sector de Instrumentos de Gestão Territorial** - Alteração na área de formação académica e/ou profissional de Planeamento e Ordenamento do Território para Planeamento Regional e Urbano, nos postos de trabalho, para exercer funções de execução dos planos de Planeamento e Ordenamento do Território. -----

--- Que na coluna de observações, sejam alterados (a) um Técnico Superior por tempo indeterminado e (b) Técnico Superior (ocupado por trabalhador com contrato por tempo determinado) passem a ser considerados dois postos de trabalho a criar com relação jurídica por tempo indeterminado. -----

--- Que no posto de trabalho, na área formação académica e/ou profissional Engenheiro do Território, que se encontra contemplado por posto de trabalho a criar por tempo indeterminado, passe e ser considerado preenchido com pessoal com relação jurídica por tempo determinado, para exercer funções de execução de Planos e Projectos para as Zonas Industriais.” -----

--- Após ampla troca de impressões, o senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam anexos à presente acta (Documentos III, IV e V), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita e votos contra dos senhores vereadores Rui Barreiro, Manuel Afonso, Joaquim Neto e Henriqueta Carolo, votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Ricardo Gonçalves, António Valente

e Vânia Neto e voto de qualidade do senhor Presidente, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto no número dois, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. ----

--- Mais foi deliberado, por maioria com abstenções dos senhores vereadores Rui Barreiro, Manuel Afonso, Joaquim Neto, Henriqueta Carolo e Luísa Mesquita concordar com a alteração ao mapa de pessoal. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou a seguinte **declaração de voto** em nome do PS – Partido Socialista.-----

--- “Relativamente às alterações ao orçamento e às grandes opções do plano, na sequência da nossa posição de voto anterior, aliás, é reconhecida pelos próprios serviços que tiveram que fazer um estudo mais aprofundado ao orçamento e chegaram à conclusão que as diversas rubricas orçamentais não tinham dotação disponível suficiente para cobrir a despesa emergente até ao mês de Julho de dois mil e oito e nós já tínhamos dito isso aquando da aprovação do orçamento de dois mil e nove e portanto não podíamos votar de outra maneira. Quanto ao mapa de pessoal dizer também que a nossa abstenção não significa a concordância com as opções tomadas, no entanto consideramos que quem está a gerir a Câmara está mais próximo das suas próprias necessidades e portanto não podíamos ser nós inviabilizar qualquer proposta de alteração do mapa de pessoal, daí a nossa abstenção.”-----

--- **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS ÓRGÃOS**-----

--- Pelo senhor **Presidente** foi presente a proposta número dois, de doze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do pedido de suspensão de mandato da Vereadora Lígia Batalha, e da redistribuição de competências nos Vereadores, torna-se necessário proceder à sua substituição nos órgãos para os quais estava nomeada em representação do Município. --

--- Assim, ao abrigo do disposto na alínea i) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a

redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

--- **Um** - Nomear Vogal do Conselho de Administração da Parquiscálabis, S.A. a Vereadora Vânia Lopes Neto.-----

--- **Dois** - Nomear representante do Município para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens a Dra. Elisabete Filipe.-----

--- **Três** - Nomear representante do Município na Comissão Concelhia de Saúde a Dra. Elisabete Filipe.-----

--- Nomear representante do Município no Conselho Local de Acção Social o Presidente da Câmara.-----

--- Cinco - Nomear representante do Município no Conselho Municipal de Segurança o Presidente da Câmara.-----

--- Mais proponho que a deliberação produza efeitos à data da tomada de posse da Vereadora Vânia Lopes Neto.”-----

--- Após alguma troca de impressões, Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, com excepção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e da Comissão Concelhia de Saúde onde o senhor Presidente será o representante do Município e, nas suas faltas e impedimentos, a Dr.ª Elisabete Filipe.-----

--- **ESTUDO DO TARIFÁRIO DA A.S. – EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM – EM, SA**-----

--- Foi presente um ofício da A.S. – EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM – EM, S.A. informando que o respectivo Conselho de Administração, em reunião ordinária realizada no dia doze do corrente mês deliberou aprovar a revisão do tarifário para dois mil e nove e remetê-lo à Câmara Municipal para aprovação.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, aprovar a revisão do tarifário para dois mil e nove da A.S. – EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM – EM, S.A., em conformidade com as tabelas que aqui se dão por reproduzidas, ficando anexas à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS FUTUROS A CELEBRAR ENTRE ESTAMO - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S.A. E O MUNICÍPIO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião para permitir uma análise mais aprofundada pelo Executivo Municipal.-----

--- **JARDIM DA LIBERDADE - PARECER TÉCNICO FINAL RELATIVO AOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO (I FASE)**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Projectos** do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento foi presente a informação número vinte e quatro, de onze do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da entrega na autarquia, pela entidade adjudicatária / concessionária do procedimento concursal relativo à “Concepção, Construção e exploração de um parque público de estacionamento subterrâneo para viaturas ligeiras, na zona do Campo Sá da Bandeira e para a concessão de exploração de lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcómetros na cidade de Santarém”, dos **projectos de execução da primeira Fase do Parque de Estacionamento Subterrâneo**, e após efectuadas inúmeras reuniões técnicas de acompanhamento onde foram analisados os mesmos, apresenta-se, em anexo, parecer técnico da autarquia relativo aos projectos em apreço, para aprovação pelo Executivo Camarário.-----

--- Mais se informa, que para além deste parecer da autarquia, e de acordo com o teor do mesmo, o processo aguarda ainda a recepção dos pareceres externos actualmente em falta, nomeadamente a aprovação do projecto de instalações eléctricas por parte da DRLVT-Ministério da Economia e a apreciação técnica do projecto ITED solicitada à Portugal Telecom.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar os projectos de execução da primeira fase do Parque de Estacionamento Subterrâneo, condicionados às indicações expressas no parecer técnico da autarquia, bem como à recepção dos pareceres externos actualmente em falta,

nomeadamente a aprovação do projecto de instalações eléctricas por parte da DRLVT – Ministério da Economia e a certificação do projecto ITED da responsabilidade da Portugal Telecom.-----

--- O parecer técnico da autarquia relativo ao projecto de execução do parque de estacionamento subterrâneo/primeira fase, dá-se aqui por reproduzido ficando anexo à presente acta (Documento VII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **FISCALIZAÇÃO DA OBRA "CICLOVIA ENTRE A ROTUNDA MODELO E A ÁREA EDIFICADA DO LIMITE DE SÃO DOMINGOS - TROÇO II - INCLUINDO ÁREA VERDE JUNTO À RUA BRIGADEIRO LINO DIAS VALENTE" - APROVAÇÃO DE SUPRESSÃO INTEGRAL DOS TRABALHOS PREVISTOS PARA A AVENIDA BERNARDO SANTARENO, ENTRE O ENTRONCAMENTO DESTA COM A ENTRADA SUL DA BOLSA DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE AO HOSPITAL E A ROTUNDA DE SÃO DOMINGOS**-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos - Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica** foi presente a informação número vinte e oito, de vinte e seis de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “Um – INTRODUÇÃO-----

--- A obra em causa inclui um troço de ciclovia que se desenvolve numa zona da Avenida Bernardo Santareno que está condicionada ao processo do loteamento da antiga cerâmica dos Louros (alvará número dois/dois mil e seis). -----

--- Na cláusula sete.um.três do caderno de encargos da obra, conforme extracto em anexo, é referida “a possibilidade deste mesmo troço não se poder efectuar nas condições previstas no projecto”, acrescentando-se, na cláusula sete.um.quatro, que o empreiteiro não poderá exigir qualquer indemnização caso se venha a verificar alguma alteração.----

--- Dois - ANÁLISE DA SITUAÇÃO -----

--- Na elaboração do projecto da obra, foi tido em conta o projecto do loteamento, na versão existente à data, que não coincide com a versão actual. -----

--- A versão actual, aprovada por esta Câmara para execução, prevê o realinhamento da

via (Avenida Bernardo Santareno) e, conseqüentemente, a realocização do muro de suporte existente (demolição/reconstrução), do passeio e das infra-estruturas a este associadas, assim como a alteração da altimetria da zona. -----

--- No projecto do loteamento aprovado está previsto um traçado para a ciclovia, em articulação com o desenho proposto para o loteamento. -----

--- Apesar de esta Câmara já ter emitido o alvará de construção, até à data, ainda não foram feitas quaisquer obras no loteamento em causa. -----

--- Três - CONCLUSÃO -----

--- Tendo em conta que: -----

--- **A.** As obras do loteamento correspondem a uma reformulação profunda da zona de atravessamento da ciclovia, originando a demolição integral da ciclovia se esta for executada no âmbito da obra (empreitada) que agora decorre; -----

--- **B.** Se o troço de ciclovia em causa não for executado no âmbito da presente empreitada, a sua construção será da responsabilidade dos promotores do loteamento, no decorrer das respectivas obras; -----

--- Propõe-se a supressão integral dos trabalhos previstos para a Avenida Bernardo Santareno, entre o entroncamento desta com a entrada Sul da bolsa de estacionamento em frente do Hospital (quilómetro mil e duzentos) e a Rotunda de São Domingos (quilómetro novecentos e vinte e cinco) nos termos da cláusula sete.um.quatro. do caderno de encargos e do artigo vinte e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, por unanimidade, deliberou concordar com a supressão integral dos trabalhos previstos para a Avenida Bernardo Santareno, entre o entroncamento desta com a entrada Sul da bolsa de estacionamento em frente ao Hospital (quilómetro mil e duzentos) e a Rotunda de São Domingos (quilómetro novecentos e vinte e cinco), em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **DESCONTO JUDICIAL - FERNANDO MANUEL ALMEIRÃO VIEIRA** -----

--- Pela **Secção de Gestão de Pessoal** foi presente a informação número um, de cinco de

Janeiro último, do seguinte teor: -----
--- “Na sequência dos diversos procedimentos tendentes a regularizar o Processo número cinquenta e dois/dois mil e seis.zeroTBSTR, a que se refere o desconto no vencimento do funcionário número novecentos e três - **Fernando Manuel Almeirão Vieira**, informo o seguinte:-----
--- **Um.** Em onze de Maio de Maio de dois mil e sete, a Solicitadora de Execução - Maria Lídia Nogueira, notificou esta Edilidade, a penhorar um terço do vencimento do mencionado funcionário, nos seguintes termos: “*A penhora destina-se ao pagamento da quantia exequenda, acrescida de juros e despesas prováveis que calculada provisoriamente se fixa em cento e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos.*”;-----
--- **Dois.** Em vinte e cinco de Maio de dois mil e sete, através do ofício número duzentos e sessenta e um mil cento e oitenta e seis, desta Autarquia, foi a aludida Solicitadora, informada de que não era possível proceder-se à penhora em questão, uma vez que, um sexto do vencimento do mesmo funcionário, já estava penhorado a favor do processo número vinte e um mil e oitenta/dois mil e três.um YXLSB, do Décimo Juízo Cível de Lisboa segunda Secção;-----
--- **Três.** Em oito de Junho de dois mil e sete, por fax a mesma Solicitadora, ordenou a penhora de um sexto do vencimento do mesmo, tendo na “*Identificação do processo*” mencionado o seguinte: -----
--- “**Identificação do Processo** -----
--- *Número do Processo: cinquenta e dois/dois mil e seis.zeroTBSTR*-----
--- *Santarém – Tribunal Judicial Terceiro Juízo Cível* -----
--- *Exequente: Município de Santarém* -----
--- *Executado: Fernando Manuel Almeirão Vieira* -----
--- *Valor: cento e vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos* -----
--- *Referência interna: PE/quatro/dois mil e seis*”-----
--- **Quatro.** Em Julho de dois mil e sete, foi iniciado o desconto a favor deste processo no valor de oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos;-----
--- **Cinco.** Em Agosto de dois mil e sete, descontou o remanescente, até perfazer os

cento e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos, ou seja os sessenta e três euros e onze cêntimos, em falta; -----

--- **Seis.** Em Agosto de dois mil e sete, o valor do desconto entregue para o processo número cinquenta e dois/dois mil e seis.zeroTBSTR, deveria ter sido de sessenta e três euros e onze cêntimos, e para o processo número vinte e um mil e oitenta/dois mil e três.umYXLSB, do Décimo Juízo Cível de Lisboa o valor de oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, tendo sido trocados os respectivos valores; -----

--- **Sete.** Assim, continuou a depositar-se o referido desconto à ordem do processo número cinquenta e dois/dois mil e seis.zeroTBSTR, do Tribunal Judicial – Terceiro Juízo Cível, relativamente ao período de Setembro de dois mil e sete a Março de dois mil e oito, quando deveria ter sido depositado a favor do processo número vinte e um mil e oitenta/dois mil e três.umYXLSB, do Décimo Juízo Cível de Lisboa; -----

--- **Oito.** Durante o processamento dos vencimentos referentes ao mês de Abril de dois mil e oito, verificou-se, que se tinha estado a proceder aos depósitos com troca de processos, faltando no processo número vinte e um mil e oitenta/dois mil e três.umYXLSB, do Décimo Juízo Cível de Lisboa, o valor total de seiscentos e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos (referente a Agosto/dois mil e sete, diferença de vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, e de Setembro/dois mil e sete a Março/dois mil e oito o valor mensal de oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), conforme fotocópias das guias de depósitos em anexo); -----

--- **Nove.** Em vinte e dois de Abril de dois mil e oito, e através do ofício do Décimo Juízo Cível de Lisboa – Segunda Secção, veio, ao processo, saber porque não se continuavam a proceder aos respectivos depósitos; -----

--- **Dez.** Em vinte e três de Junho de dois mil e oito, através do nosso ofício número duzentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro, foi aquele Tribunal, informado do ocorrido e que logo que o valor em falta nos fosse devolvido pela Solicitadora de Execução - Maria Lídia Nogueira, seria o mesmo, depositado à ordem do respectivo processo;-----

--- **Onze.** Em quatro de Julho de dois mil e oito, através do nosso ofício número

duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro, foi pedido à Solicitadora que regularizasse a situação, enviando-se-lhe fotocópia do ofício remetido a Tribunal, para um melhor entendimento da situação;-----

--- **Doze.** Em vinte e cinco de Julho de dois mil e oito, através de fax, a Solicitadora veio acusar a recepção do ofício, bem como da importância de setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, mas dizendo que, “... *Calculadas as quantias devidas no presente processo, que atingem o valor de trezentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, sujeito a posterior confirmação, apenas poderei devolver o excesso, ou seja quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos (setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e sete cêntimos menos trezentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos)*”, solicitando o NIB da Autarquia para fazer a devolução do remanescente;-----

--- **Treze.** Como a situação não nos pareceu correcta, procedemos a novas diligências junto da Solicitadora, através do nosso ofício número duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco, datado de dezanove de Agosto do ano findo, em que foi solicitada a respectiva fundamentação, para as importâncias em causa, conforme fotocópia junta;-----

--- **Catorze.** Em dois de Setembro de dois mil e oito, através de Fax, veio a referida Solicitadora, fundamentar a questão, conforme fotocópia junta.-----

--- Face ao acima exposto, e porque as importâncias em causa, não revertem a favor desta Câmara Municipal, mas sim a favor do processo número vinte e um mil e oitenta/dois mil e três.umYXLSB, do Décimo Juízo Cível de Lisboa, sendo que, antes da devolução ao respectivo Tribunal, esta matéria carece de deliberação Camarária.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com os procedimentos preconizados na informação atrás transcrita, devendo proceder-se à devolução da importância em causa ao Décimo Juízo Cível de Lisboa. -----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, A INSCREVER**

EM INVENTÁRIO-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte de Fevereiro findo, do seguinte teor: -----

--- “A fim de serem submetidos a aprovação da Câmara Municipal, os valores de avaliação dos imóveis municipais recentemente avaliados, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, junto se envia a V. Exa. os relatórios de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal (CAPIM), nomeada para o efeito, por deliberação do executivo na reunião de vinte e Maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas pelas deliberações das reuniões de Câmara de nove de Fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de Junho de dois mil e seis, respectivamente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores de avaliação da Biblioteca Municipal, Instalações do Departamento de Obras e Equipamentos, casa de rés-do-chão sita na Rua de São Martinho, números três e cinco, em Santarém e Escola do primeiro ciclo de Tojosa, na freguesia de São Vicente do Paul, em conformidade com os relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documento VIII), dela fazendo parte integrante. -----.

--- **LIGAÇÃO DE ESGOTO AO COLECTOR GERAL - ANULAÇÃO DE FACTURA EM NOME DE ABEL MÁXIMO DO CÉU MARQUES DE CARVALHO E SILVA**-----

--- Pela **Directora do Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número quarenta, de vinte e sete de Fevereiro último, do seguinte teor:-----

--- “Após a entrada em funcionamento da Rede de Saneamento do Vale de Santarém o Senhor Abel Máximo Carvalho e Silva requereu, em Dezembro/mil novecentos e oitenta e oito, a ligação de esgotos da sua propriedade ao colector geral, tendo sido notificado previamente à execução dos trabalhos, ao pagamento da referida ligação uma vez que

estavam reunidas as condições para a realização do mesmo. -----

--- No seguimento do nosso ofício número quatrocentos mil novecentos e quarenta e quatro, de trinta e um de Agosto de dois mil e sete, o Senhor Abel Silva deslocou-se aos nossos serviços informando que não reunia condições para se efectuar a ligação ao colector municipal em virtude de a sua rede predial se encontrar a cotas inferiores à do colector público. -----

--- Através do nosso ofício número quatrocentos e cinquenta e um mil cento e doze, de treze de Setembro de dois mil e sete, o Senhor Abel Silva foi informado da obrigatoriedade de ligação domiciliar à rede pública, devendo esta, dadas as condições, ser feita através da instalação de um equipamento de bombagem que efectuará a ligação à caixa de ramal domiciliar, disponibilizando-se os serviços para esclarecimentos adicionais, em caso de dúvida. -----

--- Como até à presente data não se verificaram mais desenvolvimentos em relação a este assunto, nem foi executada a respectiva ligação, propõe-se a anulação da factura número mil seiscentos e dez, de doze de Dezembro de dois mil e três, em nome do Senhor Abel Máximo do Céu Marques de Carvalho e Silva e se remeta o assunto para as Águas de Santarém, empresa que agora gere as questões de saneamento.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação de factura em nome de Abel Máximo do Céu Marques de Carvalho e Silva, no valor de cento e dez euros e quarenta e sete cêntimos, após o que se deve remeter o processo à A.S. – EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM – EM, S.A. -----

--- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM – PEDIDO DE REDUÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS** -----

--- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Santarém solicitando a redução das taxas para todos os processos que vierem a ser apresentados na Câmara Municipal de Santarém. -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente deliberou, por unanimidade, aprovar a redução das taxas em cinquenta por cento nos processos que as Misericórdias apresentarem na Autarquia. -----

--- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ABRÃ - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA RECUPERAR CAPELA DANIFICADA PELO TORNADO

--- Foi presente um ofício da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Abrã**, solicitando a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas efectuadas com a recuperação da Capela danificada pelo tornado que atingiu a freguesia no Inverno passado, -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente, atribuindo à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Abrã um subsídio no montante de cinco mil euros, destinado à recuperação da capela sita naquela freguesia, no Canal. -----

--- PAGAMENTO FASEADO DE ALMOÇOS ESCOLARES - PEDIDOS DE:-----

--- * ALFREDO BATISTA SERRALHEIRO-----

--- Na sequência de um pedido efectuado por Alfredo Batista Serralheiro, para pagamento faseado dos almoços escolares, referentes aos anos lectivos dois mil e quatro/dois mil e cinco e dois mil e cinco/dois mil e seis do seu educando Carlos Serralheiro e dois mil e três/dois mil e quatro e dois mil e quatro/dois mil e cinco da sua educanda Patrícia Serralheiro que se encontram a frequentar o Jardim de Infância do Vale de Figueira, no montante global de cento e noventa e nove euros e sessenta cêntimos, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e vinte, de vinte e sete de Fevereiro findo, remetendo, para aprovação o seguinte plano de pagamento: -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Prestação	Vencimento
0	199,60€	-	-
1	179,64 €	19,96 €	30 de Abril de 2009
2	159,68 €	19,96 €	31 de Maio de 2009
3	139,72€	19,96€	30 de Junho de 2009
4	119,76 €	19,96 €	31 de Julho de 2009
5	99,80 €	19,96 €	31 de Agosto de 2009

6	79,84 €	19,96 €	30 de Setembro de 2009
7	59,88 €	19,96 €	31 de Outubro de 2009
8	39,9~€	19,96€	30 de Novembro de 2009
9	19,96 €	19,96 €	31 de Dezembro de 2009
10	0,00 €	19,96 €	30 de Janeiro de 2010
TOTAIS		0,00 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento faseado das importâncias em atraso, relativas ao fornecimento de almoços escolares, em conformidade com o plano de pagamentos proposto pela Secção de Receitas. -----

--- * **MARIA DO CÉU BATISTA** -----

--- Na sequência de um pedido efectuado por Maria do Céu Batista, para pagamento faseado dos almoços escolares, referentes ao ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito do seu educando Bernardo Filipe dos Santos Ferreira que se encontra a frequentar o Jardim de Infância do Vale de Figueira, no montante global de setenta e sete euros, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e dezanove, de vinte e sete de Fevereiro findo, remetendo, para aprovação o seguinte plano de pagamento: -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Prestação	Vencimento
0	77,00€	-	-
1	69,30 €	7,70 €	30 de Abril de 2009
2	61,60 €	7,70 €	31 de Maio de 2009
3	53,90€	7,70€	30 de Junho de 2009
4	46,20 €	7,70 €	31 de Julho de 2009
5	38,50 €	7,70 €	31 de Agosto de 2009
6	30,80 €	7,70 €	30 de Setembro de 2009
7	23,10 €	7,70 €	31 de Outubro de 2009
8	15,40~€	7,70 €	30 de Novembro de 2009
9	7,70 €	7,70 €	31 de Dezembro de 2009
10	0,00 €	7,70 €	30 de Janeiro de 2010

TOTAIS	0,00 €	
--------	--------	--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento faseado das importâncias em atraso, relativas ao fornecimento de almoços escolares no ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, aprovando o plano de pagamentos proposto pela Secção de Receitas. -----

--- * **OLGA GARCIAS FERREIRA** -----

--- Na sequência de um pedido efectuado por Olga Garcias Ferreira, para pagamento faseado dos almoços escolares, referentes ao ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito da sua educanda Tâmara Garcias Conceição que se encontra a frequentar o Jardim de Infância do Vale de Santarém, no montante global de cento e um euros e cinquenta cêntimos, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e dezassete, de vinte e sete de Fevereiro findo, remetendo, para aprovação o seguinte plano de pagamento: -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Prestação	Vencimento
0	101,50 €	-	-
1	91,35 €	10,15 €	30 de Abril de 2009
2	81,20€	10,15 €	31 de Maio de 2009
3	71,05€	10,15€	30 de Junho de 2009
4	60,90€	10,15€	31 de Julho de 2009
5	50,75€	10,15€	31 de Agosto de 2009
6	40,60 €	10,15 €	30 de Setembro de 2009
7	30,45 €	10,15 €	31 de Outubro de 2009
8	20,30 €	10,15 €	30 de Novembro de 2009
9	10,15 €	10,15 €	31 de Dezembro de 2009
10	0,00 €	10,15 €	30 de Janeiro de 2010
TOTAIS		0,00 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento faseado das importâncias em atraso, relativas ao fornecimento de almoços escolares no ano lectivo

dois mil e sete/dois mil e oito, aprovando o plano de pagamentos proposto pela Secção de Receitas. -----

--- * **SARA ISABEL FERNANDES MONTÊS** -----

--- Na sequência de um pedido efectuado por Sara Isabel Fernandes Montês, para pagamento faseado dos almoços escolares, referentes ao ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito da sua educanda Vanessa Montês Garcia que se encontra a frequentar o Jardim de Infância do Vale de Santarém, no montante global de cento e quarenta e dois euros e setenta cêntimos, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e dezoito, de vinte e sete de Fevereiro findo, remetendo, para aprovação o seguinte plano de pagamento: -----

Prestação n.º	Capital em dívida	Prestação	Vencimento
0	142,70€	-	-
1	128,43 €	14,27 €	30 de Abril de 2009
2	114,16€	14,27€	31 de Maio de 2009
3	99,89€	14,27€	30 de Junho de 2009
4	85,62 €	14,27 €	31 de Julho de 2009
5	71,35€	14,27€	31 de Agosto de 2009
6	57,08 €	14,27 €	30 de Setembro de 2009
7	42,81 €	14,27 €	31 de Outubro de 2009
8	28,54 €	14,27 €	30 de Novembro de 2009
9	14,27 €	14,27 €	31 de Dezembro de 2009
10	0,00 €	14,27 €	30 de Janeiro de 2010
TOTAIS		0,00 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o pagamento faseado das importâncias em atraso, relativas ao fornecimento de almoços escolares no ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, aprovando o plano de pagamentos proposto pela Secção de Receitas. -----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE -**

**TRANSPORTE DE CRIANÇAS PELA ENTIDADE O VIGILANTE –
ADITAMENTO**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número vinte e oito, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “É competência da Câmara Municipal de Santarém, garantir o Transporte Escolar a crianças cuja distância casa-escola, seja superior a três ou quatro quilómetros, (sem ou com refeitório, respectivamente), cumprindo o exigido pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro de cinco de Setembro. -----

--- A instituição o Vigilante transporta alunos que frequentam a instituição para a Escola Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Advagar. -----

--- Na informação número mil quinhentos e setenta e um de três de Novembro foi proposto a atribuição de um subsídio à Instituição “O Vigilante” para o pagamento do número de quilómetros efectuados no transporte de crianças do Primeiro Ciclo. -----

--- O valor do subsídio foi calculado tendo em conta os dados fornecidos pela instituição, número de quilómetros efectuados, número de dias úteis de aulas e valor do quilómetro estabelecido na tabela da Antral. -----

--- Na reunião do Executivo Municipal de quinze de Dezembro de dois mil e oito, foi aprovado a atribuição de um subsídio à Instituição “O Vigilante” no valor de **mil quinhentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos** para o ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove. -----

--- A instituição foi informada da atribuição do subsídio (Ofício número novecentos e oitenta mil cento e três de vinte e um de Janeiro) no valor referido. -----

--- Os serviços administrativos da Instituição remeteram o ofício número seiscentos e vinte e seis, informando que os valores que foram dados pela Instituição, no ofício número cinquenta e cinco mil cento e noventa e três/dois mil e oito, estava incorrecta. A Instituição faz diariamente trinta e dois quilómetros no transporte de crianças da instituição para o Ensino Básico do Primeiro Ciclo de Advagar e não os dezasseis quilómetros inicialmente referidos. -----

--- Face ao exposto, contactada a Junta de Freguesia de Achete que confirmou a

veracidade da informação dada pela Instituição, coloco à consideração de V. Exa. o pagamento dos números de quilómetros em falta, conforme mapa em anexo. -----

--- Sendo para efeitos de cabimentação:-----

--- Ano de dois mil e oito - Setembro a Dezembro - seiscentos e trinta e um euros e quatro cêntimos-----

--- Ano de dois mil e nove - Janeiro a Junho - novecentos e sessenta e cinco euros e doze cêntimos -----

--- Coloco à consideração de V. Exa., a transferência para a Instituição O Vigilante, do valor total de mil quinhentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos. -----

----- **MAPA I**-----

----- TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE-----

----- Transferências para a Instituição o Vigilante – Aditamento -----

----- **Circuito efectuado pela Instituição “O Vigilante”** -----

Entidade	Circuitos	N.º alunos 1.º ciclo	N.º Kms	
O Vigilante	O Vigilante - Fonte da Pedra - Achete - E.B.1 de Advagar	10	16	Km
	Total	10	16	Km
Custo/dia = n.º Km * preço				9,28 €
Ano 2008 (custo/dia * n.º dias)				631,04€
Ano 2009 (custo/dia * n.º dias)				965,12€
Total ano lectivo				1.596,16 €

--- TOTAL CUSTO DIA = nove euros e vinte e oito cêntimos-----

--- TOTAL ANO DOIS MIL E OITO – sessenta e oito dias corresponde a seiscentos e trinta e um euros e quatro cêntimos -----

--- TOTAL ANO DOIS MIL E NOVE – cento e quatro dias corresponde a novecentos e sessenta e cinco euros e doze cêntimos -----

--- TOTAL ANO LECTIVO – cento e setenta e dois dias corresponde a mil quinhentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade,

concordar com a transferência de mais mil quinhentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos para a Instituição “O Vigilante”, referente ao transporte de alunos para a Escola do ensino básico número um de Advagar, no ano lectivo dois mil e oito/dois mil e nove.

--- ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO/SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LECTIVO DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número vinte e quatro, de nove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da Informação número mil cento e quarenta e dois, de oito de Agosto de dois mil e oito, no âmbito da Acção Social Escolar no Primeiro Ciclo do Ensino Básico - subsídios aos alunos para livros e material escolar para o Ano Lectivo dois mil e oito/dois mil e nove, e na sequência da actualização dos escalões atribuídos, junto se apresentam os subsídios para livros e material escolar definitivos para o presente Ano Lectivo e respectivos quadros com os valores a transferir por Agrupamentos de Escolas para os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico.-----

--- Tendo em conta que os subsídios estimados já foram transferidos aos Agrupamentos, junto apresentamos o acerto relativamente aos subsídios definitivos, sendo que a verba que ainda falta transferir para alguns Agrupamentos é de vinte mil duzentos e oitenta e cinco euros e a verba a devolver por parte do Agrupamento Dr. Anastácio Gonçalves de Alcanena é no valor de sessenta euros, que será oficiado nesse sentido.-----

Agrupamentos	SUBSÍDIOS PARA ALUNOS - LIVROS E MATERIAL ESCOLAR			
	Verba estimada já paga	Verba definitiva	Acerto	
			A pagar ao Agrup.to	A receber do Agrup.to [1]
1 - Alcanede	6.430,00 €	9.755,00€	3.325,00€	-
2 - Alexandre Herculano	10.410,00€	17.175,00€	6.765,00€	-
3 - D. João II	8.020,00€	13.930,00€	5.910,00€	-
4 - Mem Ramires	4.710,00€	7.840,00€	3.130,00€	-
5 - D. Manuel I - Pernes	5.755,00€	6.730,00€	975,00€	-
6 - Golegã	525,00€	705,00€	180,00€	-
7 - EB2,3 Dr. Anastácio Gonçalves	60,00 €	0,00€	-	60,00 €

- Alcanena				
8 - EB 2, 3 General Humberto Delgado	60,00 €	60,00 €	-	-
Total	35.970.00€	56.195,00€	20.285,00€	60,00€

- [1] O Agrupamento deverá ser oficiado no sentido de devolver a referida verba. -----
- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos. -----
- **PROGRAMA TURISMO SÉNIOR - SEGUNDA FASE - VINTE E SEIS DE NOVEMBRO A TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO - HOTEL DO MONTE - ALMAÇA, MORTÁGUA**-----
- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e setenta e três, de onze de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----
- “Na sequência das nossas informações números duzentos e quarenta e oito de dezanove de Fevereiro de dois mil e oito e número mil quatrocentos e quarenta e nove de Outubro de dois mil e oito, relativas ao assunto supra indicado, cumpre-me informar que após divulgação desta actividade a todas as Juntas de Freguesia do concelho, inscreveram-se trinta e cinco idosos (dos quais um do concelho de Alcanena, familiar de uma participante do concelho de Santarém). -----
- Neste sentido, propõe-se o apoio desta Câmara Municipal no valor de cinquenta e cinco por cento, vinte e cinco por cento e dez por cento aos participantes residentes no concelho de Santarém, do primeiro, segundo e terceiro escalões, respectivamente (tabela em anexo).” -----
- A tabela com a listagem dos participantes no Programa Turismo Sénior dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento IX), dela fazendo parte integrante. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a participação de trinta e cinco munícipes no programa em epígrafe, comparticipando com o valor total de oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----
- **DESLOCAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO DA SOCIEDADE DE**

RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA A ESPANHA - ABANTO ZIERBENA

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número mil setecentos e sessenta e dois, de dez de Dezembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Como é de conhecimento geral, os Grupos Artísticos são solicitados para participar em Festas e Festivais um pouco por todo o lado, quer em Portugal quer no estrangeiro.--

--- Neste contexto, o Rancho Folclórico da Sociedade Recreio e Educativa da Romeira foi convidado para participar num Festival Internacional em Espanha, na localidade de Abanto Zierbena, nos dias vinte e vinte e um de Dezembro de dois mil e oito, solicitando assim, apoio financeiro para efectuar a respectiva deslocação. -----

--- Assim, no seguimento da Informação número oitocentos e quinze/dois mil e três, de onze de Agosto, tendo por base a tabela de deslocações aos Grupos Artísticos do Concelho que consta na Informação número cento e setenta e sete/noventa e sete, de seis de Agosto e conforme disposto na Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de doze de Setembro, Artigo vinte, Alínea f), venho por este meio propor que seja atribuído o seguinte valor ao grupo respectivo, como forma de apoio, conforme o quadro que se segue: -----

Data	Grupo	Destino	Apoio
20 e 21 de Dezembro	Rancho Folclórico da Sociedade Recreio da Romeira	Espanha (Abanto Zierbena)	600 €

--- À consideração superior, para devida autorização, cabimentação e pagamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de seiscentos euros, ao Rancho Folclórico da Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira, para apoio em deslocação a Espanha. -----

--- **SUBSÍDIOS DE RENDA - PEDIDOS DE:** -----

--- * **AGOSTINHA LUZ LOURENÇO RAPOSO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e sessenta e sete, de onze de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Agostinha Luz Lourenço Raposo residente na Travessa das Capuchas número dezanove, na Freguesia de Marvila vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por

cento do valor da renda mensal pelo prazo de seis meses de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar monoparental mãe e uma filha menor, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de trezentos euros e com um rendimento mensal *per capita* de duzentos e vinte e um euros e dezanove cêntimos. De acordo com a regulação do poder paternal o pai da menor deveria pagar cento e vinte e cinco euros mensais de pensão de alimentos, que alegando dificuldades económicas não o faz há três meses. A requerente divorciou-se recentemente, tendo o apoio de alguns familiares nesta fase de autonomia económica. -----

--- Assim propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, totalizando um valor de novecentos euros**, como forma de apoiar o requerente durante a fase de transição do divórcio.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Agostinha Luz Lourenço Raposo um subsídio mensal de cento e cinquenta euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de novecentos euros. -----

--- * **ANA ALEXANDRA ALMEIDA BATISTA DA SILVA ANTUNES** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número setenta e seis, de dezanove de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “Ana Alexandra Almeida Batista da Silva Antunes, residente na Praceta Defensores da Pátria, lote um – primeiro andar direito, na Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar monoparental, mãe e um filho menor, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de duzentos e cinquenta euros. A requerente não tem um trabalho fixo, presta serviços em projectos pontuais, pelo que tem um rendimento mensal de cerca de cento e cinquenta e dois euros. Requereu Rendimento Social de Inserção em Outubro de dois mil e oito, estando a aguardar deferimento. O pai

do menor não está a efectuar qualquer tipo de pagamento. -----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e vinte e cinco euros mensais, durante seis meses totalizando um valor de setecentos e cinquenta euros**, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar a requerente enquanto aguarda deferimento do processo de Rendimento Social de Inserção. Mais informo que a requerente está a ser acompanhada pelo Centro de Apoio ao Conhecimento e Integração, no apoio na procura de emprego.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Ana Alexandra Almeida Batista da Silva Antunes um subsídio mensal de cento e vinte e cinco euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **ANTÓNIA NASSAPALALO VERÍSSIMO** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número setenta, de dezasseis de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “Antónia Nassapalalo Veríssimo, residente na Rua Adelaide Félix número sete, terceiro andar direito, na Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar monoparental, mãe e uma filha menor, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de trezentos euros e com um rendimento *per capita* de cento e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos. O pai da menor não paga qualquer pensão de alimentos. Recentemente a requerente iniciou um novo trabalho, pelo que nesta fase de transição necessita de apoio para suportar o valor da renda.-----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, totalizando um valor de apoio de novecentos euros**, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar a requerente na organização da sua situação económica.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade,

atribuir a Antónia Nassapalalo Veríssimo um subsídio mensal de cento e cinquenta euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de novecentos euros, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO REI**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e cinquenta e três, de dez de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Carlos Alberto da Conceição Rei, residente na Rua Dr. Tanora Gonçalves, lote setenta e sete, rés-do-chão direito, na Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e duas filhas menores, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de trezentos e oitenta euros e com um rendimento *per capita* de cento e quarenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos. O requerente recentemente começou a trabalhar na Câmara Municipal de Santarém, através da empresa de inserção promovida pela Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém por ser beneficiário de Rendimento Social de Inserção. De acordo com os contactos efectuados trata-se de um trabalhador esforçado que tem tido uma boa integração no local de trabalho. -----

--- Assim, e face ao exposto, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e noventa euros mensais, durante quatro meses e cento e vinte euros no quinto e sexto mês, totalizando um valor de mil euros (apoio máximo)**, como forma de apoiar o requerente na reorganização da sua situação económica.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Carlos Alberto da Conceição Rei um subsídio mensal de cento e noventa euros, por um período de quatro meses e de cento e vinte euros nos quinto e sexto meses, perfazendo o valor total de mil euros. -----

--- * **ELIANA MARTA DA SILVA RODRIGUES** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número trinta e

sete, de nove de Janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “Eliana Marta da Silva Rodrigues, residente na Travessa dos Capuchos número vinte e um, primeiro andar esquerdo, na Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar monoparental, mãe e um filho menor, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de duzentos e setenta e cinco euros. A requerente ficou recentemente desempregada, a receber subsídio de desemprego no valor mensal de trezentos e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos, traduzindo-se num rendimento *per capita* de cento e oitenta e três euros e noventa cêntimos. O pai do menor assume o pagamento da ama, no valor de cento e setenta euros mensais.-----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos mensais, durante seis meses totalizando um valor de oitocentos e vinte e cinco euros**, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar a requerente nesta fase de desemprego. Mais informo que encaminhei a requerente para o Centro de Apoio ao Conhecimento e Integração, para apoiar na procura de emprego.” ---

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Eliana Marta da Silva Rodrigues um subsídio mensal de cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de oitocentos e vinte e cinco euros, a ser pago directamente ao proprietário.-----

--- * **GRAÇA MARIA DOS SANTOS DIAS** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e cinquenta e um, de dez de Dezembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Graça Maria dos Santos Dias, residente na Rua Trinta e Um de Janeiro número trinta e seis A rés-do-chão, na Freguesia de São Salvador, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar monoparental, mãe e duas filhas menores, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de duzentos e cinquenta euros e com um rendimento *per capita* de cento e setenta e quatro euros. O pai das menores não paga qualquer pensão de alimentos por ter ficado com o outro filho do casal. -----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e vinte e cinco euros mensais, durante seis meses totalizando um valor de setecentos e cinquenta euros**, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar a requerente na organização da sua situação económica.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Graça Maria dos Santos Dias um subsídio mensal de cento e vinte e cinco euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **HUGO MIGUEL DUARTE BASTOS** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e cinquenta e dois, de dez de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Hugo Miguel Duarte Bastos, residente na Praceta Bento de Jesus Caraça, número oito, na Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído por três adultos, o requerente, um irmão e a mãe, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de trezentos e setenta e cinco euros, tendo um rendimento mensal *per capita* no valor de duzentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos. O requerente encontra-se desempregado sem qualquer subsídio, a mãe está a receber subsídio social de desemprego. Inicialmente tentaram recorrer ao apoio ao arrendamento jovem, Porta sessenta e cinco, mas como se encontrava a viver com a mãe que tem mais de trinta anos, o pedido de apoio foi recusado, pelo que a situação económica se agravou quando ficou desempregado. O requerente foi encaminhado para o Centro de Apoio ao Conhecimento e Integração para apoiar na procura de emprego. -----

--- Assim, e face ao exposto, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **mil euros** (máximo de apoio), para pagamento das rendas em débito e assim apoiar o requerente na reorganização da sua situação económica, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Hugo Miguel Duarte Bastos um subsídio no valor de mil euros a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **JOSÉ MARIA DA SILVA FERREIRA** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número setenta e oito, de dezanove de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “José Maria Silva Ferreira, residente na Praceta São João número seis, terceiro andar direito, na Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar composto pelo casal e um filho menor, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de trezentos e setenta e um euros. O requerente encontra-se desempregado, que devido à idade (sessenta e quatro anos) não consegue arranjar emprego, efectuando alguns biscates sem um rendimento fixo. A esposa trabalha como empregada de limpeza. A família apresenta um rendimento *per capita* de cento e vinte e seis euros. -----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos mensais, durante cinco meses, setenta e dois euros e cinquenta cêntimos no sexto mês (apoio máximo mil euros)**, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar a requerente na organização da sua situação económica, pois em Março de dois mil e nove completa sessenta e cinco anos e poderá fazer um pedido de reforma.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a José Maria da Silva Ferreira um subsídio mensal de cento e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, por um período de cinco meses e de setenta e dois euros e

cinquenta cêntimos no sexto mês, perfazendo o valor total de mil euros, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **MARIA HELENA FRANCISCO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil seiscentos e quarenta e sete, de dezoito de Novembro do ano findo, do seguinte teor: ----

--- “Maria Helena Francisco, residente na Rua Alexandre Herculano número cento e trinta e cinco, primeiro andar, na Freguesia de São Salvador, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de uma pessoa sozinha, reformada por invalidez, com uma pensão mensal no valor de trezentos e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos. Tem um encargo mensal com a renda de duzentos e vinte e cinco euros e é ajudada por alguns conhecidos a nível da alimentação. -----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor total de **seiscentos e setenta e cinco euros, a ser pago durante seis meses com o montante mensal de cento e doze euros e cinquenta cêntimos**, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar a requerente na reorganização da sua situação económica.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Helena Francisco um subsídio mensal de cento e doze euros e cinquenta cêntimos, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de seiscentos e setenta e cinco euros, a ser pago directamente ao proprietário.-----

--- * **PAULO FERNANDO ALVES EUSÉBIO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e cinquenta e quatro, de dez de Dezembro do ano transacto, do seguinte teor:

--- “Paulo Fernando Alves Eusébio, residente na Rua José Matias Júnior, número cento e quarenta e cinco, na Freguesia de Vale de Santarém, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de uma pessoa sozinha de quarenta e oito anos, desempregado sem qualquer subsídio. Sobrevive com o apoio de vizinhos, que lhe fornecem a alimentação e com alguns biscates que faz na freguesia, pelo que o requerente foi encaminhado para o Centro Distrital de Segurança Social de Santarém para requerer Rendimento Social de Inserção. Tem uma renda mensal de cento e vinte e seis euros, tendo rendas em débito desde Maio de dois mil e oito.-----

--- Assim, e face ao exposto, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **mil euros** (máximo de apoio), para pagamento das rendas em débito e assim apoiar o requerente na reorganização da sua situação social e económica, enquanto aguarda pela prestação de Rendimento Social de Inserção, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Paulo Fernando Alves Eusébio um subsídio no valor de mil euros a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **SANDRA ISABEL FERREIRA BEJA SANTOS** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e oitenta e um, de doze de Dezembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Sandra Isabel Ferreira Beja Santos, residente na Avenida Marquês de Pombal, lote oitenta e três, quarto andar direito, na Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e um filho de dezoito anos estudante. Tem um encargo mensal com a renda de trezentos e vinte e cinco euros, tendo rendas em débito desde Julho de dois mil e oito. O companheiro da requerente encontra-se desempregado, sem qualquer subsídio, pelo que o único rendimento da família é auferido pela requerente que trabalha no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social, tendo um rendimento *per capita* de cento e setenta e cinco euros mensais. -----

--- Assim, e face ao exposto, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **mil euros (máximo de apoio), para pagamento das rendas em débito, a pagar directamente ao proprietário**, e assim apoiar a requerente na reorganização da sua situação social e

económica, durante o período de desemprego do companheiro.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Sandra Isabel Ferreira Beja Santos um subsídio no valor de mil euros a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- * **TIAGO MIGUEL CASIMIRO MARTINHO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e sessenta e seis, de onze de Dezembro do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Tiago Miguel Casimiro Martinho, residente na Praceta Pedro Escuro número quinze, na Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e um filho menor, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de duzentos e noventa euros e com um rendimento mensal *per capita* de cento e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos. A companheira do requerente encontra-se desempregada, não estando a receber qualquer subsídio, pelo que encaminhei para inscrição no Centro de Apoio ao Conhecimento e Integração, bem como para Centro Distrital de Segurança Social de Santarém. -----

--- Assim, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e quarenta e cinco euros mensais, durante seis meses, totalizando um valor de oitocentos e setenta euros**, como forma de apoiar o Agregado Familiar nesta fase em que apenas um elemento tem rendimentos.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Tiago Miguel Casimiro Martinho um subsídio mensal de cento e quarenta e cinco euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de oitocentos e setenta euros. -----

--- * **VERA LÚCIA ALCÂNTARA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número mil setecentos e cinquenta e cinco, de dez de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Vera Lúcia Alcântara Vieira da Conceição, residente na Urbanização Quinta do Vale, lote cento e vinte e nove primeiro andar B, Fontainhas, na Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar monoparental, mãe e duas filhas menores, com um encargo mensal da renda da habitação no valor de duzentos e quarenta euros e com um rendimento *per capita* de cento e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos. O pai dos menores não paga qualquer pensão de alimentos. A requerente tem o apoio de familiares, nomeadamente da avó paterna das filhas, que fica com as crianças para esta poder trabalhar. Recentemente e por questões de organização da vida familiar, a requerente teve de mudar de emprego, estando a reorganizar-se economicamente. -----

--- Assim, e face ao exposto, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de **cento e vinte euros mensais, durante seis meses totalizando um valor de setecentos e vinte euros**, como forma de apoiar a requerente na organização da sua situação económica.”--

--- A Câmara em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir a Vera Lúcia Alcântara Vieira da Conceição um subsídio mensal de cento e vinte euros, por um período de seis meses, perfazendo o valor total de setecentos e vinte euros.

--- **PROPOSTA DE REVISÃO DO VALOR DE RENDA, SOLICITADO PELO ARRENDATÁRIO JOSÉ JOAQUIM PEDRO DUARTE**-----

--- Pela **Chefe de Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número duzentos e noventa, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da carta enviada pelo arrendatário José Joaquim Pedro Duarte, a residir na Rua Vinte e Cinco de Abril, número quarenta e quatro-A, terceiro esquerdo, em Santarém, cumpre-me informar que, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, a renda é calculada tendo por base todos os rendimentos do agregado familiar, conforme o número um e dois do artigo terceiro, “c) *«Rendimento mensal bruto», o quantitativo que resulta da divisão por doze dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do Agregado familiar à*

data da determinação do valor da renda;-----

--- *d) «Rendimento mensal corrigido», rendimento mensal bruto deduzido de uma quantia igual a três décimos do salário mínimo nacional pelo primeiro dependente e de um décimo por cada um dos outros dependentes, sendo a dedução acrescida de um décimo por cada dependente que, comprovadamente, possua qualquer forma de incapacidade permanente;*-----

--- *e) «Salário mínimo nacional», o fixado para a generalidade dos trabalhadores.----*

--- *Dois. Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, consideram-se rendimentos o valor mensal de todos os ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios, e ainda o valor de quaisquer pensões, nomeadamente de reforma, aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência, e os provenientes de outras fontes de rendimento, com excepção do abono de família e das prestações complementares.*-----

--- *Face ao exposto e relacionado, ainda, com o determinado o valor da renda apoiada ultrapassa o valor da renda técnica, (Artigo quarto - Um - O preço técnico a que se refere o artigo segundo é calculado nos mesmos termos em que o é a renda condicionada, sendo o seu valor arredondado para a dezena de escudos imediatamente inferior.*-----

--- *Dois - Para os efeitos do disposto no número anterior, o valor do fogo será o que tiver sido considerado para cálculo do montante do respectivo financiamento.*-----

--- *Três - Quando não for possível determinar o valor do fogo nos termos do número anterior ou quando esse valor for manifestamente inadequado, é considerado o seu valor actualizado, estabelecido nos termos do regime de renda condicionada, tendo em conta o respectivo nível de conforto, estado de conservação, coeficiente de vetustez e área útil e o preço da habitação por metro quadrado.*-----

--- *Artigo quinto - Um — O valor devido pelo arrendatário é o da renda apoiada.*-----

--- *Dois - O valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço (T) ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado às milésimas, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:*-----

--- *T= zero vírgula zero oito RC Smn* -----

--- *Em que:* -----

--- *Rc = Rendimento mensal corrigido do agregado familiar; Smn = Salário mínimo nacional.* -----

--- *Três - O valor da renda é arredondado para a dezena de escudos imediatamente inferior e não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.* -----

--- *Artigo sexto - Um - Para a determinação do valor da renda, os arrendatários devem declarar os respectivos rendimentos à entidade locadora anual, bienal ou trienalmente, conforme opção desta)* pelo que o valor, a atribuir, no presente caso, foi determinado pelo valor da arrendamento. Importa salientar que se trata de um agregado familiar transferido do Bairro Dezasseis de Março e que de acordo com os interesses da família foi alojado em habitação arrendada pela Câmara Municipal de Santarém, no mercado privado. -----

--- Assim, e após ter ouvido o arrendatário, parece-nos que irá de facto entrar em incumprimento no pagamento da renda, dado que, se encontra com descontos decorrentes de execuções fiscais, quer o arrendatário, quer a esposa. Situação agravada pelo facto do filho estar gravemente doente e estar impedido de estudar ou trabalhar. ----

--- Neste contexto, submete-se à consideração superior o cálculo da renda em anexo, que determina um valor de cento e noventa e três euros e sete cêntimos e, onde os valores das execuções fiscais são descontados no rendimento do agregado familiar, tratando-se assim, de uma proposta de carácter excepcional, baseada nas graves dificuldades económicas da família. Importa referir que o valor actual da renda é de trezentos e cinquenta euros. -----

--- Mais se sugere que, o referido valor seja revisto no prazo máximo de seis meses.” ---

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, alterando o valor da renda para cento e noventa e três euros e sete cêntimos, a rever no prazo máximo de seis meses.-----

--- **PROPOSTA DE PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO,**

SOLICITADA PELA ARRENDATÁRIA MARIA CONCEIÇÃO DIAS RODRIGUES-----

--- Foi presente uma carta de Maria Conceição Dias Rodrigues, arrendatária do segundo C, do número nove da Rua Aquilino Ribeiro, em Santarém, com rendas em atraso desde Setembro de dois mil e oito, solicitando o pagamento de uma renda em atraso conjuntamente com uma renda actual, até regularização da dívida. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

ALTERAÇÃO/ADITAMENTO DO PONTO NÚMERO QUATRO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM O SENHOR JOSÉ LUÍS GARCIA BARREIROS-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cinquenta, de seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho da Exma. Senhora Vereadora da Habitação, datado a vinte e seis de Janeiro de dois mil e nove, exarado na nota interna número dois/dois mil e nove, de vinte e seis de Janeiro de dois mil e nove, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Como se alcança do teor da nota interna número dois/dois mil e nove, de vinte e seis de Janeiro de dois mil e nove, o Exmo. Senhor José Luís Garcia Barreiros, proprietário do rés-do-chão do prédio sito na Rua Miguel Bombarda, número trinta e quatro – trinta e seis, rés-do-chão, freguesia de Marvila, o qual está arrendado ao Município desde o dia um de Janeiro de dois mil e oito, para realojamento do agregado familiar de Ângelo Alfredo Marques Torrezão, vem solicitar a alteração/aditamento da cláusula quarta do respectivo contrato de arrendamento. -----

--- No presente contrato de arrendamento com fins habitacionais, consta da cláusula quarta que: *“A renda anual será de cinco mil e quatrocentos euros, dividida em doze prestações pecuniárias periódicas de quatrocentos e cinquenta euros, cada uma, com vencimento entre o dia um e o dia oito do mês a que respeitar, devendo ser paga mediante transferência bancária para conta titulada pelo Primeiro Outorgante (...) do Millennium BCP”*. -----

--- Em face do teor do supra referido - constante do contrato -, o Senhorio vem agora

solicitar a alteração da cláusula quarta do contrato nos seguintes termos: *“A renda anual será de cinco mil e quatrocentos euros, dividida em doze prestações pecuniárias periódicas de quatrocentos e cinquenta euros, cada uma, com vencimento entre o dia um e o dia oito do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito, devendo ser paga mediante transferência bancária para conta titulada pelo Primeiro Outorgante (...) do Millennium BCP”*. -----

--- Assim sendo, dispõe o artigo mil e setenta e cinco do Código Civil, aditado pela Lei número seis de dois mil e seis de vinte e sete de Fevereiro que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), o seguinte: -----

--- **“Artigo mil e setenta e cinco** -----

--- **Disposições gerais** -----

--- *Um - A renda corresponde a uma prestação pecuniária periódica.* -----

--- *Dois - Na falta de convenção em contrário, se as rendas estiverem em correspondência com os meses do calendário gregorianos a primeira vencer-se-á no momento da celebração do contrato e cada uma das restantes no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito”*. -----

--- Nestes termos, dado que a alteração solicitada pelo Exmo. Senhor José Luis Garcia Barreiros se encontra legalmente prevista no número dois do artigo mil e setenta e cinco do Código Civil, não se vislumbra, como solução de princípio, inconveniente na mesma.

--- Doutro passo, verifica-se que a alteração à cláusula quarta do contrato de arrendamento poderá, eventualmente, implicar um reforço no cabimento das verbas em causa, o que deverá ser previamente acautelado - antes da aceitação e outorga do aditamento ao contrato -, devendo o Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município diligenciar no sentido de aquilatar o cumprimento de tais requisitos prévios. -

--- Mais se refere que a alteração à cláusula quarta do contrato de arrendamento deverá ser efectuada mediante um aditamento ao mesmo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração do ponto número quatro do contrato de arrendamento em causa, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO CELEBRADOS COM A FIRMA GNOSE - SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS, SA ---

--- Pelo **Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município** foram presentes aditamentos aos contratos de arrendamento celebrados com a firma GNOSE - Sociedade de Estudos Empresariais, SA, referentes ao primeiro andar esquerdo e ao segundo andar esquerdo, ambos do número seis da Rua Joaquim Luís Martins, freguesia de Salvador, nesta cidade, dando-se os mesmos aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documentos X e XI), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar aditamentos aos dois contratos de arrendamento dos primeiro e segundo andares esquerdos do prédio urbano sito no número seis da Rua Dr. Joaquim Luís Martins, celebrados com a Firma GNOSE, SA.

--- PROPOSTA DE PATROCÍNIOS FINANCEIROS PARA AS FESTAS DE SÃO JOSÉ/DOIS MIL E NOVE -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número trezentos e quinze, de quatro de Março, do seguinte teor:-----

--- “À semelhança dos anos anteriores, o Município de Santarém pretende recriar, uma vez mais, a festa do Ribatejo, exaltando alguns dos seus ícones, como a festa brava e o ambiente tipicamente ribatejano. É este o grande objectivo das Festas do Município que têm início no dia dezoito e que se prolongam até ao dia vinte e dois de Março, sendo o dia dezanove de Março, Dia de São José, Feriado Municipal.-----

--- Os campinos, os touros, os Romeiros de São José, o artesanato, a gastronomia, música e o folclore vão voltar à cidade de Santarém e ao antigo Campo da Feira com o objectivo de avivar os grandes momentos da festa ribatejana, onde não vão faltar os grandes concertos musicais. -----

--- Como forma de aliviar os encargos financeiros por parte da Câmara Municipal de Santarém, decorrentes da organização deste evento, foram consultadas empresas e outras entidades, para patrocinar financeiramente as Festas de São José dois mil e nove - Comemorações do Feriado Municipal.-----

--- Das que responderam favoravelmente à solicitação, indicamos:-----

Ribacer, Lda	Bebidas	22.000,00€ (mais IVA)
Delta Cafés	Café	2.500,00€ (mais IVA)

--- Neste sentido proponho que sejam accionados os procedimentos necessários à respectiva arrecadação desta receita.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar os patrocínios das Empresas Ribacer, Limitada e Delta Cafés, no montante, respectivamente, de vinte e dois mil euros e dois mil e quinhentos euros, acrescidos de IVA. -----

--- **EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS NO VALOR DE VINTE E TRÊS MILHÕES DE EUROS AO ABRIGO DO “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO”**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número setenta e um, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A candidatura do Município de Santarém ao Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado foi aprovada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças pelo valor solicitado, ou seja, vinte e três milhões de euros. -----

--- Assim, e no seguimento da autorização, aprovada por unanimidade, do Órgão Deliberativo na sessão ordinária de vinte e seis de Fevereiro de dois mil e nove para a contracção do referido empréstimo e da aprovação pelo Órgão Executivo, na reunião de dois de Março de dois mil e nove, da adjudicação e das cláusulas contratuais com as instituições de crédito no valor total de treze milhões e oitocentos mil euros, deve agora o Órgão Executivo aprovar o contrato de empréstimo com o Estado no valor de nove milhões e duzentos mil euros que se anexa a esta informação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de empréstimo com o Estado, no valor de nove milhões e duzentos mil euros, no âmbito do “Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado”, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL E ESPAÇOS EXTERIORES ENVOLVENTES, NA URBANIZAÇÃO**

DE SÃO DOMINGOS, EM SANTARÉM – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO RESERVADOS E MARCAÇÃO HORIZONTAL DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO -----

--- Pelo **Coordenador da Fiscalização** da empreitada em epígrafe, foi presente a informação número noventa e oito, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, venho colocar à consideração de V. Exa. o seguinte: -----

--- Um - Durante a execução da empreitada em epígrafe, verificou-se que o projecto de execução não contempla qualquer lugar de estacionamento reservado para cargas e descargas de mercadorias, para servir o comércio existente na Avenida Marquês de Pombal. Por se tratar de um espaço de considerável importância para o comércio local, poder-se-á suprimir esta falta através da criação de um lugar em frente ao Lote sessenta e três, eliminando-se para o efeito, dois lugares de estacionamento previstos para veículos ligeiros. -----

--- Dois - Do mesmo modo, o projecto de execução não contempla qualquer lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada. Com o intuito de se dar cumprimento ao Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto (regime da acessibilidade), e após consulta ao projectista, considerou-se a criação de quatro lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, dois dos quais a criar na Avenida Marquês de Pombal e dois na Praceta Manuel Pereira.

--- Três - A Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental solicitou a colocação de sinalização de proibição de estacionar junto às ilhas ecológicas. Nesse sentido, considera-se que a marcação com linha contínua amarela sobre o lancil em frente às ilhas ecológicas responde à solicitação. -----

--- Neste sentido, venho propor a aprovação do seguinte: -----

--- Um - Criação de um lugar de estacionamento reservado a cargas e descargas entre as oito e as vinte horas, na Avenida Marquês de Pombal;-----

--- Dois - Criação de quatro lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, na Avenida Marquês de Pombal e Praceta Manuel Pereira;----

--- Três - Marcação de linha contínua amarela no lancil em frente às ilhas ecológicas.”--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Relação de **processos de contra-ordenação** - Despachos/decisão final - Mês de Fevereiro de dois mil e nove-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Cópia da publicação em Diário da República do despacho número seis mil oitocentos e dezassete/dois mil e nove, de Sua Excelência o Presidente da República, determinando que, no presente ano, as **Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas** se realizem na cidade de Santarém.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número oito, de vinte e sete do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que, na sessão ordinária da mesma, realizada em vinte e seis de Fevereiro findo, foi aprovada a proposta de “Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo ao abrigo do Programa de Regularização e Extraordinária de Dívidas do Estado”.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número onze, de três do corrente mês, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que, na sessão ordinária da mesma, realizada em vinte e seis de Fevereiro findo, foi aprovada a proposta de “Alteração ao Plano Director Municipal”----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número doze, de três do corrente mês, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que, na sessão ordinária da mesma, realizada em vinte e seis de Fevereiro findo, foi aprovada a proposta de “Aumento do Capital Social da Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Empresa Municipal e consequente alteração aos Estatutos” -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número treze, de três do corrente mês, da **Assembleia Municipal de**

Santarém, informando que, na sessão ordinária da mesma, realizada em vinte e seis de Fevereiro findo, foi aprovada a proposta de “Plano de Pormenor para a concretização do Complexo Desportivo de Pernes” -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número catorze, de três do corrente mês, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que, na sessão ordinária da mesma, realizada em vinte e seis de Fevereiro findo, foi aprovada a proposta de “Manutenção das Taxas, para o ano de dois mil e nove, no âmbito da Comissão Arbitral Municipal de Santarém” -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número quinze, de três do corrente mês, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que, na sessão ordinária da mesma, realizada em vinte e seis de Fevereiro findo, foi aprovada a proposta de “Regulamento da Casa Pedro Álvares Cabral/Casa do Brasil” -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número quinhentos e sessenta e três, de dezanove de Fevereiro findo, do **Gabinete da senhora Deputada Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada ao Governo sobre “Estratégia de Segurança para dois mil e nove – no Distrito de Santarém” -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número seiscentos e oitenta, de vinte e três de Fevereiro findo, do **Gabinete da senhora Deputada Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada ao Governo, através do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre “Políticas de Cidades – Parecerias para a Regeneração Urbana” -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número setecentos e cinquenta e dois, de vinte e sete de Fevereiro findo, do **Gabinete da senhora Deputada Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada ao Governo, sobre “As dificuldades com que se confrontam as estruturas regionais do Instituto da Droga e da Toxicod dependência” -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número oitocentos e trinta e três, de vinte e sete de Fevereiro findo, do **Gabinete da senhora Deputada Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada ao Governo, sobre “O consumo excessivo de álcool entre os jovens tornou-se mais precoce nos últimos anos”-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número novecentos e vinte e seis, de dez de Março findo, do **Gabinete da senhora Deputada Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada ao Governo, sobre “Avaliação Internacional realizada a pedido do Governo recomenda a inclusão do Inglês no Currículo dos alunos”-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** informou não ser possível a realização da reunião inicialmente marcada para o dia trinta de Março e convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia treze de Abril, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e trinta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Manuel Afonso _____

--- António Valente _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Vânia Neto _____

--- Henriqueta Carolo _____